



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI N.º. 332/2008, de 16 de junho de 2008.

**FIXA A REMUNERAÇÃO DOS
VEREADORES PARA A LEGISLATURA
COMPREENDIDA NO PERÍODO DE 01 DE
JANEIRO DE 2009 A 31 DE DEZEMBRO
DE 2012.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura a iniciar-se em 01 de janeiro de 2009 e encerra-se em 31 de dezembro de 2012, em:

- a) Em até 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para vereadores;
- b) O vereador que estiver no exercício da Presidência receberá a título de representação o valor em até 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art.3º - O subsídio de que trata o artigo anterior poderá ser revisto anualmente, obedecidas às disposições contidas no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e Art. 20, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº. 101/2000;

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB, em 16 de junho de 2008.

RUI NÓBREGA DE PONTES
PREFEITO CONSTITUCIONAL